



Protocolo nº 17.150.579-8

CONTRATO Nº 021/2020

Termo de Contrato nº 021/2020 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e RA Telecom LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **RA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.101/0001-51, com sede à Rua Quedas, nº 264, bairro Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP 02.082-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante, Sra. **VANESSA PEREIRA DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.580.138-97, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 029/2020 (Protocolo nº 16.412.445-2) cuja homologação foi realizada na data de 11/11/2020 e publicada no DIOE nº 10.808, e Ata de Registro de Preços nº 016/2020 cuja assinatura foi realizada na data de 20/11/2020 e publicada no DIOE nº 10.821, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T – central privada de comutação telefônica digital com controle por programa armazenado temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR TOTAL |
|--|------|--|-----|-----------------------|--------------------|---------------|
| 02 | 01 | Locação de Sistema Telefônico de até 24 ramais | 02* | R\$ 666,49 | R\$ 1.332,98 | R\$ 15.995,76 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 15.995,76 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) | | | | | | |



* 1 unidade se destina à localidade de Ponta Grossa, e 1 unidade à localidade de Maringá, conforme endereços constantes do Apêndice I do Anexo I do Edital de Licitação indicado em epígrafe.

1.3. Informações da contratada:

| | |
|--|--|
| EMPRESA/CNPJ | RA TELECOM LTDA |
| CNPJ: | 10.312.101/0001-51 |
| ENDEREÇO: | Rua Quedas, nº 264, bairro Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP 02.082-030 |
| E-MAIL: | ratelecom@ratelecom.com.br |
| TELEFONE: | (11) 3322-9341 |
| RESPONSÁVEL: | Vanessa Pereira de Freitas (CPF 338.580.138-97) |
| BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: | Banco do Brasil, Ag.: 386-7 c/c 102696-8 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital da Licitação referenciada em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

3.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

3.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com



juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

3.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

4.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (25/10/2020), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

4.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

4.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

4.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;

4.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC; 8.3.4 Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

4.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou

4.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

4.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12



(doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

4.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

4.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.995,76 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do CONTRATADO, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

7.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.1.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



- 7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:
- 7.3.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.
- 7.3.2. Quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos, será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 7.7. O objeto prestado será recusado caso presente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.



7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 11.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.
- 11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 8.078/1990.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.



EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ

Vanessa Pereira de Freitas
PP. VANESSA PEREIRA DE FREITAS
RA TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Complex block containing multiple stamps and signatures. Includes a blue circular stamp of the 47th RCPN of Vila Guilherme, a red stamp of the 47th Civil Registry of Vila Guilherme, and a signature of Dr. Érica Barbosa e Silva, Oficiala Delegada. The text 'Reconheço a autenticidade da assinatura digital' is visible.

¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **Contrato21.2020assinadopelaempresa.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Campos Faria** em 16/12/2020 08:34, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 16/12/2020 10:12.

Assinado por: **Patricia Naomy Shibata** em 16/12/2020 09:42.

Inserido ao protocolo **17.150.579-8** por: **Bruno Campos Faria** em: 16/12/2020 08:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e78502c9f8ed1e4d96125e90ade790af.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 14360 do seguinte empreendimento: Sistema de Esgotamento Sanitário - SES ETE Santo Antônio Endereço: Linha São Domingos - Zona Rural Município: Santo Antônio do Sudoeste/PR: Validade: 09/06/2021

117009/2020

A empresa abaixo torna público que solicitou ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento abaixo: **EMPRESA:** Companhia de Saneamento de Esgoto Sanitário - SANEPAR. **ATIVIDADE:** Prolongamento do emissário final de esgoto - ETE Água Bela. **ENDEREÇO: EMISSÁRIO:** Parte dos Lotes: Lote "B" com área de 133.659 ha, oriundo da subdivisão do lote rural constituído pelos lotes nºs 1,2,3 e 4; Lote nº 23 - propriedade agrícola denominada "Fazenda Santa Cecilia" com área de 462 ha; Lote nº 24-REM; Lote nº "B" destacado do lote rural formado pelos lotes nºs 05, 06 e 07 da subdivisão do lote nº 24; Lote nº 8 com área de 10,00 alqueires, subdivisão do lote nº 24 e Lote nº 09 e 10 sendo todos da Gleba 12 - 1ª parte Colônia Goioerê. **MUNICÍPIO:** Goioerê - PR

117012/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Rotary Internacional, para Execução de Ações Socioambientais nos Municípios de Atendimento da Sanepar, priorizando as Áreas de Manancial de Abastecimento, sem repasse de recurso entre as partes, assinado em 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 24 meses.

116930/2020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA

Registro na CVM nº 01862-7 CNPJ nº 76.484.013/0001-45

FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, em cumprimento ao disposto nas instruções da CVM e em complemento aos Fatos Relevantes de 23 de março de 2020, 24 de junho de 2020 e 21 de setembro de 2020, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que, em continuidade às ações implementadas para minimizar os impactos à população ocasionados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), prorroga a cobrança de contas de água e esgoto, para os clientes cadastrados na Tarifa Social, pelo período de 90 dias a partir de 20 de dezembro de 2020, ressaltando que não se trata de isenção ou abatimento de contas.

Ainda, informa que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) aprovou, em sua 24ª/2020 Reunião Extraordinária ocorrida em 18 de novembro de 2020, as regras de parcelamento de cobrança aos beneficiários da Tarifa Social que estavam em débito, da seguinte forma: sem parcela de entrada, possibilidade de parcelamento do valor devido em até 24 vezes (a parcela pode, inclusive, ter valor inferior ao de uma Tarifa Social) e sem cobrança de multa ou correção monetária no período de prorrogação do vencimento.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Abel Demétrio

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



117381/2020

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 16.986.855-7.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma dos 1º e 2º pavimentos do Bloco A do Centro Previdenciário de Curitiba, conforme projetos e memorial descritivo constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 15/12/2020 à 07/02/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.329.000,00.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

117139/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Protocolo: 17.150.172-5. Pregão Eletrônico nº 029/2020 DPPR

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e RA

TELECOM LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T - central privada de comutação telefônica digital com controle por programa armazenado temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 24.480,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

117232/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Protocolo: 17.150.579-8. Pregão Eletrônico nº 029/2020 DPPR

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e RA TELECOM LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T - central privada de comutação telefônica digital com controle por programa armazenado temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 15.995,76.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

117233/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

P.E. Nº 462/2017

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Contratada: Empresa Organização Paranaense de Segurança Ltda.

P. 16.725.270-2. Objeto: Revisão contratual -0,4335%, com fulcro no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Repactuação 4%, com fulcro no art.40, inc. XI, inc. III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e item "d" do inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Dotação: 0760.03.061.43.6009, 3.3.90.37.02.. Fonte 250. Valor líquido: R\$ 31.854,30. Assinatura: Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Paraná

117290/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 25124/2018 CONTRATO: 269/2019 CONVITE: 19/2019
CONTRATADO: PAQT Engenharia Ltda. (CNPJ: 17.983.190/0001-07).

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a inclusão e supressão dos serviços descritos na Informação nº 0857/2020 - DEA/SUBADM. O valor a ser suprimido corresponde a R\$ 690,62, representando 0,39% do valor inicial do contrato. O valor a ser incluído corresponde a R\$ 690,62, representando 0,39% do valor inicial do contrato.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

117024/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

PROTOCOLO: 11479/2020 - DISPENSA: 339/2020

CONTRATADO: Celepar - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

CNPJ: 76.545.011/0001-19.

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação - Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias. (Parecer NAJ nº 2985/2020, com base no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93).

DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 3390.4004.

VALOR: R\$ 24.071,64.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

116962/2020

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO: 14623/2020 - INEXIGIBILIDADE: 43/2020.

CONTRATADO: Target Engenharia e Consultoria Ltda.

CNPJ: 00.000.028/0001-29.

OBJETO: Implantação do Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios em ambiente *Cloud*, denominado Target GEDWeb, com base no art. 25, inc. I, da Lei nº 8666/93 (Parecer nº 3018/2020 - NAJ/MPPR).

NOTA DE EMPENHO

Identificação

| | | | | | |
|------------------|---|--------------------------|----|-----------------|----------|
| N. Documento | 20000237 | Tipo de Documento | OU | Data de Emissão | 08/12/20 |
| Pedido de Origem | 20000286 | Tipo de Pedido de Origem | OR | | |
| Unidade Contábil | 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA | FUNDEP | | | |
| Unidade | 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA | á€" FUNDEP | | | |
| CNPJ Unidade | 14.769.189/0001-96 | | | | |
| Proj/Atividade | 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP | | | | |

Características

| | | | | | |
|-----------------|----------------------------------|--------------------|-----------|-------------------|---------------------|
| Recurso | Normal | Tipo Empenho | 3 | Global | |
| Adiantamento | NÃO | Diferido | | | |
| Obra | NÃO | Previsão Pagamento | 08/12/20 | | |
| Utilização | 4 Despesas que terão uso imediat | N. Licitação | 0029/2020 | Mod. de Licitação | 7 Pregão Eletrônico |
| Reserva Saldo | | N. Contrato | | Tp. Contrato | . |
| Cond. Pagamento | AV | N. Convênio | | Tp. Convênio | |
| P.A.D.V. | 00 | N. SID | | | |

Credor

| | | | |
|---------------|--|------|--------------------|
| Credor | 123275 - RA TELECOM LTDA | CNPJ | 10.312.101/0001-51 |
| Endereço | RUA QUEDAS, 264 - - VILA ISOLINA MAZZEI SAO PAULO - SP BR | | |
| CEP | 2082030 | | |
| Banco/Agência | 001/0386-7 | | |
| Conta | 102696/8 | | |

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Centrais Telefônicas. Sistema Telefônico de grande porte em Ponta Grossa.

ATA 0016/2020. PE 0029/2020. P.: 17.150.579-8.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 08/12/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 08/12/20 14:55:22 Criador por BRCOSTA

Página 1

Documento: **EMPENHO20000237.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 08/12/2020 14:57, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 08/12/2020 18:51.

Inserido ao protocolo **17.150.579-8** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 08/12/2020 14:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6f28ac1fee62a96e8a079b1c3692db5e.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

| | | | | | |
|------------------|---|--------------------------|----|-----------------|----------|
| N. Documento | 20000236 | Tipo de Documento | OU | Data de Emissão | 08/12/20 |
| Pedido de Origem | 20000285 | Tipo de Pedido de Origem | OR | | |
| Unidade Contábil | 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA | FUNDEP | | | |
| Unidade | 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA | á€" FUNDEP | | | |
| CNPJ Unidade | 14.769.189/0001-96 | | | | |
| Proj/Atividade | 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP | | | | |

Características

| | | | | | |
|-----------------|----------------------------------|--------------------|-----------|-------------------|---------------------|
| Recurso | Normal | Tipo Empenho | 3 | Global | |
| Adiantamento | NÃO | Diferido | | | |
| Obra | NÃO | Previsão Pagamento | 08/12/20 | | |
| Utilização | 4 Despesas que terão uso imediat | N. Licitação | 0029/2020 | Mod. de Licitação | 7 Pregão Eletrônico |
| Reserva Saldo | | N. Contrato | | Tp. Contrato | . |
| Cond. Pagamento | AV | N. Convênio | | Tp. Convênio | |
| P.A.D.V. | 00 | N. SID | | | |

Credor

| | | | |
|---------------|--|------|--------------------|
| Credor | 123275 - RA TELECOM LTDA | CNPJ | 10.312.101/0001-51 |
| Endereço | RUA QUEDAS, 264 - - VILA ISOLINA MAZZEI SAO PAULO - SP BR | | |
| CEP | 2082030 | | |
| Banco/Agência | 001/0386-7 | | |
| Conta | 102696/8 | | |

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Centrais Telefônicas. Sistema Telefônico de grande porte em Maringá. ATA 0016/2020. PE 0029/2020. P.: 17.150.579-8

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 08/12/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 08/12/20 14:54:42 Criador por BRCOSTA

Página 1